



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 154/2024

Favorável à autorização de funcionamento do EDUCANDÁRIO MARIA DE SENA, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular, até 31 de dezembro de 2028.

PROCESSO CEE/PI Nº 062/2024

INTERESSADO: Educandário Maria de Sena

ASSUNTO: Autorização para Funcionamento de Curso

RELATOR: Cons. Danílio Cesar Moraes da Silva Cruz

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Este parecer analisa o Processo CEE/PI nº 062/2024, em que o requerente, sr. Francisco Alexandre Ferreira, diretor do Educandário Maria de Sena, situado na Rua Francisco Nunes da Rocha, nº 2245, Bairro Santa Maria da Codipi, email: educandariomariadesena@gmail.com, solicita deste conselho a autorização de funcionamento para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular. O Educandário tem como mantenedora a Firma F. A. Ferreira - ME, inscrita com CNPJ nº 07.603.382/0001-97.

O último documento autorizativo do Educandário é a Resolução CEE/PI nº 047/2021, vencida em 31 de dezembro de 2023.

II – RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído com a documentação necessária, dentre esta: justificativa de atraso e de implementação; cópia da documentação do requerente; organograma; Regimento Escolar; Proposta Pedagógica; calendário escolar; relação nominal dos docentes e técnicos; matrizes curriculares; plano de ação; plano de formação continuada dos professores; relatório de desempenho; CNPJ; modelo de diário de classe; modelo do histórico escolar; relação dos bens dos e patrimônio da escola; planejamento orçamentário; alvará; planta baixa; relatório de vistoria técnica assinado pelo Arquiteto e Urbanista Samuel Herisson Carvalho Nascimento; inscrito no CAU nº A230900-9, no qual o mesmo atesta que o Educandário possui toda a estrutura física e está dentro da normalidade.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 154/2024

O requerente também apresenta nos autos do processo as fotos da Escola, a relação quantitativa das salas de aulas e apoio, relação dos equipamentos da prática de educação física e da biblioteca.

A escola foi inspecionada pela equipe técnica da SEDUC e no relatório técnico é afirmado que a escola dispõe de condições físicas e administrativas pedagógicas para funcionamento dos cursos oferecidos.

Analisando os autos do processo e o relatório da inspeção escolar, realizada pelo setor próprio da SEDUC, observa-se que o EDUCANDÁRIO MARIA DE SENA, dispõe de condições para renovação da autorização de funcionamento do curso que solicita.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto emito parecer e voto nos seguintes termos:

1 - Renovar a autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2028, do EDUCANDÁRIO MARIA DE SENA rede privada, em Teresina (PI), para ministrar o Curso de Ensino Fundamental Completo Regular.

É o parecer, s. m. j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 12 de setembro de 2024.

Cons. Danílio César Moraes Silva Cruz – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CEE/PI



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 154/2024